PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL Nº 13.320 de 14 de janeiro de 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Marabá, para o exercício financeiro de 1994, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em CR$ 2.082.716.000,00 (DOIS BILHÕES,OITENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 1994, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em CR$ 1.648.468.000,00 (HUM BILHÃO,SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1994, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em CR$ 434.248.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (CR$)	1.000,00
1. Receita do Orçamento Fiscal	1.648.468
1.1 Administração Direta	1.648.468
RECEITAS CORRENTES	1.055.252
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.106
RECEITA PATRIMONIAL	5.728
RECEITA INDUSTRIAL	565
RECEITA DE SERVIÇOS	3.118
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	934.681
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.054
RECEITA DE CAPITAL	593.216
OPERAÇOES DE CRÉDITO	12.630
ALIENAÇAO DE BENS	9.383
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	570.783
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	420
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social	434.248
2.1 Administração Direta	434.248
RECEITAS CORRENTES	268.173
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.369
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	261.495
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.309
RECEITA DE CAPITAL	166.075
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	165.500
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	475

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMIÇA (CR$)	1.000,00
1. Despesas do Orçamento Fiscal	1.648.468
1.1 Administração Direta	1.648.468
DESPESA CORRENTES	691.471
DESPESAS DE CUSTEIO	678.667
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.804
DESPESAS DE CAPITAL	956.997

INVESTIMENTOS	943.761
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.099
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.137
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	434.248
2.1 Administração Direta	434.248
DESPESAS CORRENTES	232.895
DESPESA DE CUSTEIO	189.700
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.195
DESPESAS DE CAPITAL	201.353
INVESTIMENTOS	199.053
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300
II - DESPESA POR FUNÇÃO (CR$)	1.000
1. Despesas do Orçamento Fiscal	1.648.468
1.1 Administração Direta	1.648.468
LEGISLATIVA	130.084
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	136.762
AGRICULTURA	26.518
COMUNICAÇÕES	1.720
DEFESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA	2.037
EDUCAÇÃO E CULTURA	591.962
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	11.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	196.731
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.617
SAÚDE E SANEAMENTO	185.192
TRANSPORTE	339.845
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	434.248
2.1 Administração Direta	434.248
SAÚDE E SANEAMENTO	377.043
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	57.205
III - DESPESA POR PODERES (CR$)	1.000,00
1. Despesas do Orçamento Fiscal	1.648.468
Poder legislativo	130.084
CÂMARA MUNICIPAL	130.084

Poder Executivo	1.518.384
GABINETE DO PREFEITO	23.531
PROCURADORIA GERAL	8.240
COORD.GERAL DE PLANEJAMENTO	15.485
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.368
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	244.936
SECRET. DE DESPORTOS E TURISMO	3.684
SECRETARIA DE CULTURA	6.869
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.277
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.083
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	27.593
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1.064.986
SEC/TERRAS/ASSUNTOS/FUNDIÁRIOS	5.182
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9.518
SEC.DE IND. COm. E MINERAÇÃO	33.117
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	14.565
2. Despesas do Orçamento de Seguridade Social	434.248
2.1 Administração Direta	434.248
Poder Executivo	434.248
GABINETE DO PREFEITO	2.074
SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	242.633
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	141.289
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.920
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	46.332

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da despesa geral fixada no Orçamento Programa, indicando como fonte de recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

II - Atualizar a cada trimestre se necessário, os créditos anuais do *Orçamento* Fiscal e da Seguridade Social, tendo como limite e receita realizada pelo Tesouro Municipal, utilizando o índice oficial da inflação apurado no período, devendo ser baixado Decreto para sua efetivação.

III -Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º - A presente lei entre em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 14 de janeiro de 1994.

CARTÓRIO "SILVINO SANTIS"

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

CARTÓRIO "SILVINO SANTIS"

Reconheço(emos) por semelhança a(s) firma(s)
Haroldo Costa Bezerra
assinalada(s) com esta
CARTÓRIO
SILVINO SANTIS
Em testemunho da verdade
Marabá (Pará) 15 de Janeiro de 1994
Tabelião

Cartório "SILVINO SANTIS" - 1º Ofício de Notas - da Comarca de Marabá PA
Neuza Ma S. Freire
Tabeliã
Suc. de Antº de A. Santis
Mar a J. M. de Sousa
Escr. Autorizadas
Lucimar S. Prates